Resolução nº : 1693/2001
Protocolo nº : 193212/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE DE CAMPO LARGO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SEED e APM DO COLÉGIO ESTADUAL OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE DE CAMPO LARGO, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

CÓPIA

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente